

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01.02.2022.02-TP**

Processo administrativo Nº 202111160005
Tomada de preços Nº 01.02.2022.02-TP
Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto ao controle dos recebimentos das contribuições previdenciárias, cálculos e parcelamentos de valores em débito, capacitação de gestores e assistentes do instituto/fundo previdenciário, em matéria de cunho previdenciário, através de treinamentos e reciclagens de atualização, execução de levantamento de repasses e pagamentos realizados em determinados períodos, visando a construção de confissões de dívidas entre federativo, poderes e órgãos da administração indireta e o Regime Próprio de Previdência Social, conforme Projeto Básico e demais anexos do Edital.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022, às 09:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos membros Michele Ferreira Gonçalves – Presidente, Yanne Silva Feitosa e Aleksandra de Alencar Lima - membros, nomeados através da Portaria nº 0302003/2022 de 03 março de 2022 , com a finalidade de analisar os documentos de habilitação do Edital de licitação Tomada de Preços nº 01.02.2022.02-TP. Inicialmente, cumpre registrar nos termos do Item 4.1 e Subitens respectivos a consulta realizada pela Comissão quanto aos descumprimentos das condições de participação, bem como à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Todavia, anexada nos autos as consultas ora realizadas pela Comissão, não havendo nenhum impedimento a participação na presente licitação. Realizadas as considerações chegou-se ao seguinte resultado:

LICITANTE INABILITADO:

RR
70

Empresa: **GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA LTDA- CNPJ N°: 10.889.064/0001-49**
por descumprimento do item 7.6- Documento de identidade do sócio, não apresentou documento de identificação do sócio; Pelo descumprimento do item 9.3 Balanço Patrimonial- apresentou apenas o balanço de abertura, sem o registro no órgão competente; Pelo descumprimento 11.3- ausência de autenticação.

É a decisão!

Fica aberto o prazo recursal conforme estabelecido no art. 109, I, "a" da lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Michele Ferreira Gonçalves	<i>Michele Ferreira Gonçalves</i>
Membro	Yanne Silva Feitosa	<i>Yanne Silva Feitosa</i>
Membro	Alexsandra de Alencar Lima	<i>Alexsandra de Alencar Lima</i>